

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001

Fls : N° 10
Proc: N° 360/05

REGULAMENTO

A Comissão Permanente na forma do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 001/2005 que instituiu o "Selo Ambiental da Câmara Municipal de Barueri", no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a premiação dos projetos,

RESOLVE

Art. 1º - A Câmara Municipal de Barueri atribuirá o Selo Ambiental, a pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem projetos de defesa e preservação do meio ambiente e da qualidade de vida no Município.

Art. 2º - Para a premiação ficam criadas as modalidades de selos e exigências constante do Anexo Único do presente regulamento.

Art. 3º - As modalidades de selos contidas no Anexo I, poderão ser atribuídas a pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado de acordo com a modalidade.

Art. 4º - A Comissão Permanente do Meio Ambiente, dirigirá todos os trabalhos, ficando a cargo do Presidente convocar reuniões, tantas quanto bastem para cumprimento do mister da Comissão e a cargo do Membro ou Relator todo o trabalho de secretaria.

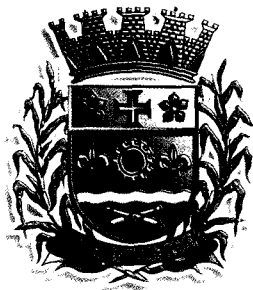
Art. 5º - As deliberações e votações, se necessárias, ocorrerão por votação aberta e nominal, decidindo-se por maioria simples.

Parágrafo único - O voto de desempate, se o caso, será do Presidente da Comissão Permanente do Meio Ambiente.

Art. 6º - Os projetos de defesa e preservação do meio ambiente, protocolados até o dia 30 de junho no protocolo geral da Câmara Municipal de Barueri, deverão ser enviados a Comissão Permanente do Meio Ambiente mediante carga e serão avaliados por modalidade.

Art. 7º - Para avaliação dos projetos serão verificados os critérios de legalidade, criatividade, executividade e resultado.

§ 1º - A Comissão Permanente do Meio Ambiente poderá realizar diligências para a constatação da veracidade do projeto, bem como solicitar provas documentais, fotográficas, audiovisuais e outras que julgar necessárias para a avaliação.



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : N° 11
Proc: N° 360/05

ISO 9001

§ 2º - Os trabalhos de avaliação ocorrerão no período de 01 de agosto a 15 de agosto do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Barueri ficará responsável pela divulgação dos projetos premiados.

Art. 9º - A Comissão Permanente aprova o Selo Ambiental constituído com a frase referente a cada modalidade contida no Anexo I do presente Regulamento na parte superior escrito na cor verde, ao centro texto referente ao nome do premiado nas cores verde e vermelho, nomes dos membros da Comissão Permanente do Meio Ambiente e do Presidente da Câmara na cor azul, arvores expressando meio ambiente, tudo contornado com um selo estilizado na cor verde e na parte inferior a expressão Câmara Municipal de Barueri, tudo com fundo na cor branca, conforme Anexo II.

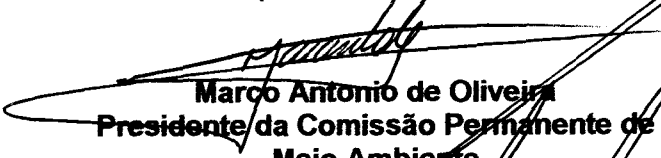
Art. 11 - A Câmara Municipal de Barueri poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado para entrega de prêmios de valor econômico.

Art. 12 - O Selo Ambiental será atribuído em Sessão Solene da Câmara Municipal de Barueri, convocada para este fim, devendo a mesma realizar-se na Semana do Meio Ambiente, conforme o Decreto Legislativo nº. 01/2005.

Art. 13 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Permanente do Meio Ambiente.

Art. 14 - Este Regulamento foi aprovado na presente reunião e entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barueri, 19 de abril de 2005.


Marco Antonio de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de
Meio Ambiente


Antonio Furlan Filho
Relator


Dr. Jorge Fujihara
Membro